



*Prefeitura Municipal
de Agrolândia*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2013
Compras e Serviços**

**Modalidade: Concorrência para Concessão
Nº 01/2013
Tipo: Melhor Oferta**

OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXV FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia 17/07/2013, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br



Sumário

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – FUNDAMENTO LEGAL.....	4
IV - CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA:	4
V - DAS SANÇÕES.....	5
VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
VII - DA HABILITAÇÃO	5
VIII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	7
IX- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE	8
X - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS.....	9
XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	9
XII – DA CAUÇÃO	9
XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	9
XV - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9
XVI - DO TERMO CONTRATUAL	10
XVII - DA VIGÊNCIA	10
XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.....	10
XIX - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL	11
XX - DA RESCISÃO	11
XXI - DO FORO	11
XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL.....	14
ANEXO II - MINUTA CONTRATO N° ____/2013.....	16
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.	20
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.....	20
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;.....	21

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



PROCESSO Nº 36/2013
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2013

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação da Senhor, Jose Constante, **PREFEITO MUNICIPAL**, com autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **09:00 horas do dia 17/07/2013**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no Departamento de Administração e Finanças do **Município de Agrolândia**, serão abertas as propostas referentes a esta Concorrência, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXV FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO.

Produtos a serem comercializados

BEBIDAS	MARCAS COMERCIALIZADAS	VALOR P/ VENDA	PROMOÇÃO
Cerveja lata 350 ml	SKOL	3,50 und	3 und p/ 10,00
Refrigerante lata 350 ml	Pepsi Cola / Guaraná Antartica	3,00 und	
Água mineral 500 ml		2,00 und	
Dose conhaque 50 ml	Dreher	2,50 dose	
Dose wiske 50 ml	Drury's	4,00 dose	
Energético lata 250 ml	Red Bull	10,00 und	

Quanto ao fornecimento:

- Fornecimento de no mínimo 200 (duzentas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- Fornecimento mínimo de 18 (dezoito) conservadores, tipo caixa térmica para gelar bebidas;

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

- c) Permanência de no mínimo 20 colaboradores, que deverão ser identificados com camisetas.
- d) Permanência de supervisores de suprimento no Parque de Exposições da XXV FECOL, e permanência de pessoal que se responsabilizará pela guarda de mesas, cadeiras e bebidas.
- e) Fornecimento gratuito de gelo, necessário para resfriamento das bebidas;
- f) A contratada não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos dessa Concessão;
- g) Deverá ser afixado nos pontos de venda, relação de todas as bebidas oferecidas, com marca, volume e valor unitário.
- h) Oferecer copos descartáveis de 300 ml para cerveja e refrigerante;
- i) Oferecer copos descartáveis de 500 ml para servir cuba, dose e gelo mineral;
- j) Disponibilizar um caminhão câmara fria para manter a bebida gelada;
- k) Os pontos de venda de tickets será: um no CTG, um no salão central, um na área de motovelocidade e mais 4 pontos a definir;
- l) Os pontos de distribuição de bebidas será: um no CTG, um no salão central, um na área de motovelocidade, um no salão de standers e mais 3 pontos a definir.
- m) A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXV FECOL, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de mesas, cadeiras e bebidas, cabendo a contratada as despesas para reposição das mesmas, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização.

III – FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação e os atos dele decorrentes reger-se-á pelas normas e disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pelas disposições deste Edital, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

IV - CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III– DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO *ME* OU *EPP*;

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----

Publicado em: 17/06/2013
(X)Jornal (X) Mural (X) Site



V - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente Concorrência para Concessão, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DO DIA 17/07/2013
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DO DIA 17/07/2013
NOME DO PROPONENTE

VII - DA HABILITAÇÃO

Poderá participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original ou fotocópia autenticada, **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade relativos à **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei ;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- h) **Declaração** da proponente da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (**Anexo IV**);
- i) **Declaração** do licitante de que não possui em seu **quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III)**;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

- a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

A participação nesta Concorrência importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

VIII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime da MELHOR PROPOSTA, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a) No envelope Nº 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

b) A Proposta de Preço deverá obedecer, a planilha encaminhada pela prefeitura, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



refere à Concorrência nº 01/2013, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida no Anexo I deste Edital.

c) Conter assinatura, nome por extenso, Nº CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

d) Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

e) As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

f) A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

g) Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

h) O julgamento do vencedor dará pela Maior Oferta de patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXV FECOL, no valor mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) a ser pago no ato da assinatura do contrato, juntamente com o depósito caução no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fixos, que assegurará o contratante de eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, e ao instrumento convocatório.

IX- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

a) Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

b) É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

c) Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

d) Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

X - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o setor de Licitações na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de **Melhor Oferta**.

XII – DA CAUÇÃO

Será garantido ao município, o depósito caução no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fixos, que assegurará o contratante de eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, e ao instrumento convocatório.

A caução deverá ser depositada no ato da assinatura do contrato em conta específica, Conta 47190-9, Agência 3633-1, Banco 001- Banco do Brasil.

A devolução da garantia ofertada pelo contratado ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento da XXV FECOL.

Fica estabelecido em R\$ 2.000,00, a penalidade de multa decorrente de descumprimento de cláusula contratual, e ao instrumento convocatório, na qual será deduzido do valor garantido pela caução.

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

O pagamento do patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXV FECOL, no valor mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) deverá ser pago no ato da assinatura do contrato, juntamente com o depósito caução no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fixos, que assegurará o contratante de eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, e ao instrumento convocatório.

XV - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo II)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----

Publicado em: 17/06/2013
(X)Jornal (X) Mural (X) Site



XVI - DO TERMO CONTRATUAL

Será firmado contrato, minuta (**anexo II**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

O Município de Agrolândia, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei No. 8.666/93;

É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei No. 8.666/93;

O prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

XVII - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da **sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Os festejos serão realizados nos dias 27 e 28 de Julho de 2013.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

XIX - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

XX - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XXI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir todas as questões deste Concorrência, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.

A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Agrolândia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----

Publicado em: 17/06/2013
(X)Jornal (X) Mural (X) Site



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

Agrolândia, 10 de junho de 2013.

Jose Constante
Prefeito Municipal



ANEXO – I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para objetos da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº **01/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Declaramos que o valor ofertado como patrocínio para CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXV FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO é de R\$ _____ (_____).

Produtos a serem comercializados

BEBIDAS	MARCAS COMERCIALIZADAS	VALOR P/ VENDA	PROMOÇÃO
Cerveja lata 350 ml	SKOL	3,50 und	3 und p/ 10,00
Refrigerante lata 350 ml	Pepsi Cola / Guaraná Antartica	3,00 und	
Água mineral 500 ml		2,00 und	
Dose conhaque 50 ml	Dreher	2,50 dose	
Dose wiske 50 ml	Drury's	4,00 dose	
Energético lata 250 ml	Red Bull	10,00 und	

- Fornecimento de no mínimo 200 (duzentas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- Fornecimento mínimo de 18 (dezoito) conservadores, tipo caixa térmica para gelar bebidas;
- Permanência de no mínimo 20 colaboradores, que deverão ser identificados com camisetas.
- Permanência de supervisores de suprimento no Parque de Exposições da XXV FECOL, e permanência de pessoal que se responsabilizará pela guarda de mesas, cadeiras e bebidas.
- Fornecimento gratuito de gelo, necessário para resfriamento das bebidas;
- A contratada não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos dessa Concessão;
- Deverá ser afixado nos pontos de venda, relação de todas as bebidas oferecidas, com

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

marca, volume e valor unitário.

- h) Oferecer copos descartáveis de 300 ml para cerveja e refrigerante;
- i) Oferecer copos descartáveis de 500 ml para servir cuba, dose e gelo mineral;
- j) Disponibilizar um caminhão câmara fria para manter a bebida gelada;
- k) Os pontos de venda de tickets será: um no CTG, um no salão central, um na área de motovelocidade e mais 4 pontos a definir;
- l) Os pontos de distribuição de bebidas será: um no CTG, um no salão central, um na área de motovelocidade, um no salão de standers e mais 3 pontos a definir.
- m) A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXV FECOL, não se responsabilizara por qualquer dano, furto ou extravio de mesas, cadeiras e bebidas, cabendo a contratada as despesas para reposição das mesmas, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a assinatura do contrato).

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

Data,

assinatura do representante legal da Proponente
identificando-o (nome, n° identidade/CPF);

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



ANEXO II - MINUTA CONTRATO Nº _____/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital De Licitação **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2013** e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/13 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXV FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 27 E 28 DE JULHO.

Produtos a serem comercializados

BEBIDAS	MARCAS COMERCIALIZADAS	VALOR P/ VENDA	PROMOÇÃO
Cerveja lata 350 ml	SKOL	3,50 und	3 und p/ 10,00
Refrigerante lata 350 ml	Pepsi Cola / Guaraná Antartica	3,00 und	
Água mineral 500 ml		2,00 und	
Dose conhaque 50 ml	Dreher	2,50 dose	
Dose wiske 50 ml	Drury's	4,00 dose	
Energético lata 250 ml	Red Bull	10,00 und	

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



Quanto ao fornecimento:

- a) Fornecimento de no mínimo 200 (duzentas) mesas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- b) Fornecimento mínimo de 18 (dezoito) conservadores, tipo caixa térmica para gelar bebidas;
- c) Permanência de no mínimo 20 colaboradores, que deverão ser identificados com camisetas.
- d) Permanência de supervisores de suprimento no Parque de Exposições da XXV FECOL, e permanência de pessoal que se responsabilizará pela guarda de mesas, cadeiras e bebidas.
- e) Fornecimento gratuito de gelo, necessário para resfriamento das bebidas;
- f) A contratada não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos dessa Concessão;
- g) Deverá ser afixado nos pontos de venda, relação de todas as bebidas oferecidas, com marca, volume e valor unitário.
- h) Oferecer copos descartáveis de 300 ml para cerveja e refrigerante;
- i) Oferecer copos descartáveis de 500 ml para servir cuba, dose e gelo mineral;
- j) Disponibilizar um caminhão câmara fria para manter a bebida gelada;
- k) Os pontos de venda de tickets será: um no CTG, um no salão central, um na área de motovelocidade e mais 4 pontos a definir;
- l) Os pontos de distribuição de bebidas será: um no CTG, um no salão central, um na área de motovelocidade, um no salão de standers e mais 3 pontos a definir.
- m) A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXV FECOL, não se responsabilizara por qualquer dano, furto ou extravio de mesas, cadeiras e bebidas, cabendo a contratada as despesas para reposição das mesmas, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada MELHOR OFERTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

§ único - O preço contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ _____ (_____).

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

§ único - O pagamento do patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXV FECOL, **no valor mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais)** deverá ser pago no ato da assinatura do contrato, juntamente com o depósito caução no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fixos, que assegurará o contratante de eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, e ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Será garantido ao município, o depósito caução no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) fixos, que assegurará o contratante de eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, e ao instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo A caução deverá ser depositada no ato da assinatura do contrato em conta específica, Conta 47190-9, Agência 3633-1, Banco 001- Banco do Brasil.

Parágrafo Terceiro A devolução da garantia ofertada pelo contratado ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento da XXV FECOL.

Parágrafo Quarto Fica estabelecido em R\$ 2.000,00, a penalidade de multa decorrente de descumprimento de cláusula contratual, e ao instrumento convocatório, na qual será deduzido do valor garantido pela caução.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da **sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Os festejos serão realizados nos dias 27 e 28 de Julho de 2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

§ único - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ único - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ único - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AGROLÂNDIA, ____ de _____ de 2013.

José Constante
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome

2-Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Concorrência para Concessão Nº 01/2013

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Concorrência para Concessão Nº 01/2013

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

----- Concorrência para Concessão nº 01/2013 -----

Publicado em: 17/06/2013
(X)Jornal (X) Mural (X) Site



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
Concorrência para Concessão Nº 01/2013

DECLARAÇÃO

(Empresa declarante) _____, CNPJ No. _____
_____, estabelecida à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins da Concorrência nº 01/2013, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento ao Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Tem conhecimento e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 40 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93.

Local e data,

Assinatura e Carimbo do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa